



## PROJETO DE LEI Nº 14910/2025

*(José Carlos Ferreira Dias)*

Reconhece, em situação de crise decorrente de moléstia contagiosa ou catástrofe natural, as atividades das instituições religiosas como essenciais.

**Art. 1º.** Em situação de crise decorrente de moléstias contagiosas, pandemias, epidemias ou catástrofes naturais, as atividades religiosas, realizadas em seus respectivos templos ou fora deles, serão reconhecidas como atividades essenciais.

**Art. 2º.** Quando autorizado o funcionamento dos templos ou a realização de atividades religiosas presenciais, as entidades religiosas deverão adotar todas as medidas de segurança e biossegurança previstas nas diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

**Art. 3º.** O disposto nesta Lei não impede a atuação fiscalizatória do Poder Público quanto ao cumprimento das normas sanitárias e das medidas de prevenção à saúde pública.

**Art. 4º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

### *Justificativa*

As igrejas têm papel fundamental na sociedade e em momentos de crises, ainda mais essenciais.

Este Projeto de Lei visa assegurar o livre exercício das atividades religiosas no Município de Jundiaí, mesmo em tempos de crise sanitária ou ambiental, como vivemos em 2020, com a pandemia COVID-19.

A fé e o apoio espiritual exercem papel essencial no amparo emocional, psicológico e social da população, sobretudo em momentos de sofrimento coletivo.

Ressalta-se que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que a definição de atividades religiosas como essenciais é compatível com a Constituição Federal, desde que respeitadas as medidas sanitárias impostas pelas autoridades competentes.





Assim, dentro dos limites de competência interna desta Casa e por outros conjuntos normativos que doutrinam a matéria, não havendo senão o entendimento de que o projeto se encontra dentro da constitucionalidade, legalidade e juridicidade para reconhecer a importância das atividades religiosas para a população em geral.

Ao reconhecer o valor da fé e garantir sua manifestação presencial sob cuidados sanitários, o Município reafirma seu compromisso com os direitos fundamentais, especialmente a liberdade religiosa e de culto.

**ZÉ DIAS**

